



NOTAS EXPLICATIVAS DO EXERCÍCIO DE 2018

Tratam-se das demonstrações contábeis do Exercício de 2018 do – **Consortio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Bacia do Rio Taquari**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei nº. 4320/1964, o Manual de Contabilidade Aplicada Ao Setor Público (MCASP) 6ª Edição, Princípios Contábeis e outras normas específicas vigentes. Os registros contábeis atendem às obrigações exigíveis até 31/12/2018 do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais instituído pela Portaria nº. 548/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional.

ATIVO

Nota 1 - O saldo bancário em 31 de dezembro de 2018 soma R\$ 125.873,27 (Cento e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), conforme demonstra as conciliações bancárias anexas ao presente Balanço.

Nota 2 – O valor constante em conciliação Bancária, encontra-se aplicado conforme poderá ser verificado no extrato.

Nota 3 – Quanto a movimentação de bens materiais, informamos que os mesmos para consumo imediato, portanto não há estoque em 31/12/2018.

DESPESAS

Nota 4 - As despesas estão sendo registradas pelo princípio da competência.

RECEITAS

Nota 5 - O montante de recurso recebido a título de transferências correntes de R\$ 408.500,00, refere a receitas recebidas dos municípios consorciados, e o valor de R\$ 4.895,95, de Receita Patrimonial são decorrentes das aplicações financeiras do consórcio.

RESTOS A PAGAR

Nota 6 - Restos a pagar processados do exercício somam o valor de R\$ 704,26, enquanto que foram quitados no exercício de 2018 o valor de R\$ 22.496,72 de Restos a Pagar não processados do exercício de 2017 e R\$ 1.395,00 de Restos a pagar processados do exercício de 2017.



Nota 07 – O valor de R\$ 842.863,20 (oitocentos e quarenta e dois mil reais, oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos), refere-se a Restos a Pagar processado com a Empresa Litucera Limpeza e Engenharia Ltda e refere a serviços prestados pela empresa no recolhimento de lixo domiciliar de Rio verde de Mato Grosso, e não quitado pela prefeitura, sendo o valor a receber registrado em valores a receber no Balanço Patrimonial.

CONCLUSÃO

Pelo demonstrado não há nenhum fato contábil que mereça um detalhamento mais aprofundado ou que mereça destaque.

Coxim – MS, 31 de Dezembro de 2018.

Ellen Barbosa Lopes de Melo
CRC – MS nº 11011/O-6